## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2024-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

## Resolve:

- Art. 1º Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jaçanã/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2025.
- Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Ítalo Isaac Borges Rocha**, **Hugo Rafael Dantas da Silva e Robson Michall Guedes de Oliveira**. quando terá como incumbências as seguintes atividades:
- I definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
- II promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
- III promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2025;
- IV colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
- V— encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.
- § 1º Caberá ao servidor **Robson Michall Guedes de Oliveira** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.
- § 2º Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.
- Art. 3º O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal Lei Federal Complementar nº 101/2000 LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.
- Art. 4º Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 08 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

## *UADY ANTÔNIO DE FARIAS*Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:378E5F43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2024. Edição 3259 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/